



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 - Verdelândia - MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email: verdelandia.gabinete@yahoo.com.br

### DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0125 de 11 Janeiro de 2005

02/01/19 a 16/01/19

Verdelândia/MG, 02 de 01 de 19

Responsável pela publicação

**DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA-  
1.4.1.2.0, CONFORME IN/MI 02/2016.**

O Senhor Jarbas Soares Rocha, Prefeito do Município de Verdelândia, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

- I – Que a má distribuição de chuva durante os meses atuais provocou impactos negativos nos mananciais hídricos que abastecem o município causando estagnação da economia baseada na agropecuária e do abastecimento de água de boa qualidade nas comunidades rurais ;
- II- Que o grave reflexo da seca, que resultou na falta d'água, na diminuição das pastagens e na redução dos rebanhos pecuários, e como consequência deste desastre resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais.
- III- Que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde prepondera a atividade agropecuária e na qualidade de vida dos moradores devido à escassez de água de qualidade para sua sobrevivência.
- V – Que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca- 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 - Verdelândia - MG**

**Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113**

**Email: verdelandia.gabinete@yahoo.com.br**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC**.

**Art. 4º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º**- Esse Decreto tem vigência de 180 dias

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Verdelândia, 02 de janeiro de 2019

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**